LEI Nº. 2.425, DE 06 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre inclusão de programa, ações de governo e acrescenta meta física na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

ART. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir programa, ações de governo e acrescentar meta física na Lei de Diretrizes Orçamentárias do município para o exercício de 2011, Lei nº. 2.361, de 13 de julho de 2010, Lei nº. 2.402, de 07 de dezembro de 2010, conforme anexos constantes nesta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 06 de abril de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 66 de 07/04/2011

ANEXO I
PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 0028 – SANEAMENTO – ESGOTO SANITÁRIO

Objetivos: Promover o recalque das vazões dos esgotos coletados.